EDITAL N.º 01/2024/CÂMPUS URUPEMA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA FINS DE TRANSPORTE





SUMÁRIO

I. DO OBJETIVO	3
2. DO PÚBLICO	3
B. DO FINANCIAMENTO	3
1. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES	3
5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE	4
5. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO AUXÍLIO TRANSPORTE	5
7. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE	5
B. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	5
D. DOS RECURSOS	6
IO. DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	7
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	8
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	9
ANEXO IV - RECURSO AO RESULTADO	10



A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílio aos estudantes para fins de transporte para o ano letivo de 2024, em conformidade com a Resolução CEPE/IFSC nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, republicada em 14 de fevereiro de 2014 e republicada em 28/07/2014 (regulamenta a assistência estudantil do Instituto Federal de Santa Catarina).

1. DO OBJETIVO

1.1 Ampliar as condições de permanência e êxito dos estudantes regularmente matriculados nos cursos regulares do IFSC Câmpus Urupema, por meio de auxílio ao estudante para fins exclusivos de transporte, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão se inscrever para a seleção deste auxílio os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, EJA-EPT e de graduação presenciais do Câmpus Urupema, que sejam oriundos de famílias cuja renda per capita não ultrapasse o valor de 2 salários mínimos; que não sejam beneficiados pelo transporte escolar público gratuito; e, que percorrem uma distância mínima de 5 quilômetros, considerando o percurso total, de ida e volta entre a residência e o IFSC Câmpus Urupema.

3. DO FINANCIAMENTO

- 3.1. Será destinado a este edital o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), provenientes do orçamento do câmpus, e detalhados no projeto 09URP-2.4.4/24 Auxílio Transporte para Discentes.
- 3.2. O pagamento do Auxílio Transporte está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Urupema.
- 3.3. Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, caberá a Direção-Geral do IFSC Câmpus Urupema deliberar sobre: a realocação desse valor nas chamadas subsequentes; a realização chamadas extraordinárias; o aumento do valor do auxílio aos estudantes já contemplados; e/ou a devolução do saldo ao orçamento geral do câmpus.
- 3.4. A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano de vigência do edital e endereçada ao e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>, acompanhada de extrato bancário que comprove o não recebimento.
- 3.5. Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital.

4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrição neste edital estarão abertas para estudantes do IFSC - Câmpus Urupema, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO	RECURSO AO	RESULTADO	NÚMERO DE PARCELAS A
	PRELIMINAR	RESULTADO	HOMOLOGADO	RECEBER*
06/03 a 12/03	14/03	15/03	18/03	9

^{*}Prevê-se o pagamento de até 9 parcelas, referente aos meses de março à novembro de 2024. A parcela é paga até o 10 dia do mês subsequente.



- 4.2. Para realizar sua inscrição, o estudante deverá entregar, na sala da Coordenadoria Pedagógica, setor de Assistência Estudantil, do IFSC Câmpus Urupema, a documentação completa de inscrição, que é:
- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (ANEXO I) (obrigatório);
- b) Termo de ciência e compromisso (ANEXO II) (obrigatório);
- c) Comprovante de renda familiar (obrigatório);
- d) Comprovante de residência (obrigatório);
- e) Comprovante de distância percorrida (se o comprovante de residência não apresentar o endereço completo com o número da rua).
 - 4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de renda familiar o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido ou a Folha resumo atualizada do Cadastro Único (Cad-Único) familiar.
 - 4.2.2. Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, ou contrato de locação, no nome do(a) estudante ou de familiar listado no Cad-Único da família;
 - 4.2.3. Caso o comprovante de residência não esteja no nome de alguém de sua família, será aceito contas de luz, água, internet ou telefone fixo dos dois últimos meses, em nome de terceiro, junto de declaração de residência preenchida pelo(a) terceiro (ANEXO III), titular do imóvel.
 - 4.2.4. Será aceito como comprovante de distância percorrida a captura de imagem que comprove a distância e tempo percorrido da residência do estudante até o campus (google maps ou similar).

5. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- 5.1. O Auxílio Transporte se configura como benefício financeiro depositado diretamente na conta do estudante, para subsidiar parcialmente as despesas com transporte, visando favorecer à permanência e o êxito acadêmico, conforme objetivos deste Edital.
- 5.2. O Auxílio-transporte terá valores variáveis, conforme distância percorrida pelo estudante em seu trajeto de ida e volta da residência até o IFSC Câmpus Urupema:

Percurso total percorrido*	Valor a receber	
De 5 km a 30 km	R\$ 100,00	
De 31 km a 70 km	R\$ 150,00	
Acima de 71 km	R\$ 200,00	

^{*} Percurso total percorrido entende-se como a distância transcorrida entre residência - IFSC Urupema - residência, ou seja a soma do trajeto de ida e volta.

- 5.3. A distribuição do auxílio transporte será ordenada por meio da renda per capita familiar, aferida através do IVS ou do Cad-Único familiar, contemplando prioritariamente os estudantes com menor renda, até o limite orçamentário previsto no item 3.1 deste Edital.
- 5.4. Em caso de empate, o critério de desempate utilizado será a maior distância percorrida entre a residência e o IFSC Câmpus Urupema.



6. DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO AO ESTUDANTE

- 6.1. Estar regularmente matriculado.
- 6.2. Apresentar frequência regular (75%).
- 6.3. Comprometimento com os estudos.
 - 6.3.1. O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.
- 6.4 Caso o estudante tranque, abandone ou conclua o curso durante a vigência do Auxílio Transporte, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou reativação.
- 6.5 O auxílio transporte poderá ser suspenso a qualquer tempo se forem verificadas situações de descomprometimento escolar persistente, ou que o estudante venha a ser contemplado com transporte público gratuito.
- 6.6 É obrigação do estudante avisar imediatamente à Coordenadoria Pedagógica do IFSC Câmpus Urupema, setor de assistência estudantil, em caso de mudança de endereço, mudança da situação original de vulnerabilidade social, assim como pelo não comparecimento às aulas por motivos diversos, desistências, abandono de curso, entre outros.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no site do Câmpus Urupema https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus conforme prazo disponibilizado no item 4.1.
- 7.2. Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 4.1. do presente edital.
- 8.2. Para entrar com recurso ao resultado, o estudante precisa preencher e enviar formulário de recurso (Anexo IV) para o e-mail assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br.
 - 8.2.1. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Transporte.
 - 8.2.2. Não serão aceitos recursos que tenham como objetivo excluir ou e/ou alterar documentos enviados na inscrição.



- 8.3. No recurso, o estudante deve indicar e explicar (justificar) o erro ou problema que identificou no resultado.
- 8.4. O resultado dos recursos será divulgado no site do câmpus Urupema https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do Câmpus a qualquer tempo.
- 9.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 9.3. O estudante que solicitar Auxílio Transporte têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.
- 9.4. O estudante que for contemplado por edital de auxílio moradia ou que passar a ter o seu deslocamento totalmente custeado por outro órgão público deverá comunicar a Coordenadoria Pedagógica setor de Assistência Estudantil para realização do cancelamento do auxílio transporte.
- 9.5. O Auxílio Transporte será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC Câmpus Urupema.
- 9.6. A qualquer tempo, o Câmpus Urupema poderá lançar adendo a este edital.
- 9.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção-Geral do IFSC Câmpus Urupema.

EVELISE ZERGER

Diretora Geral do Câmpus Urupema Autorizado conforme despacho eletrônico no documento núm. 23292.007868/2024-83



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO				
Nome completo:				
N° de matrícula:				
Informe o número do seu IVS, se tiver:				
Curso:				
N° do CPF:				
Distância percorrida por dia pra vir para a aula (km)				
Endereço completo:				
Marque com um X todas as frases verdadeiras, de acordo com sua situação: () Quero participar da seleção para o recebimento do Auxílio transporte. () Declaro que o trajeto entre a minha casa e o Câmpus, no horário em que minhas aulas ocorrem, não é atendido pelo transporte escolar gratuito. () Declaro que não tenho todas as minhas despesas com o transporte para as aulas custeadas por outro órgão público, como a prefeitura de minha cidade.				
ATENÇÃO: É responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar editais, atender aos prazos estabelecidos por eles e verificar os resultados nos murais, no site do câmpus ou no grupo de whatsapp da assistência estudantil.				
Urupema, de março de 2024.				



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO Nome completo: _____ N° de matrícula: _____ Curso: EU DECLARO QUE estou ciente de que devo cumprir as seguintes condições para o recebimento do auxílio transporte: a) Matrícula ativa e regular; b) Frequência de no mínimo 75%; c) Comprometimento com os estudos (frequência, empenho e iniciativa para a aprendizagem). EU ME COMPROMETO A solicitar cancelamento deste auxílio à Coordenadoria Pedagógica, setor de assistência estudantil se passar a ter meu transporte custeado por outro órgão público ou se precisar parar de frequentar as aulas. EU SOLICITO QUE o valor do auxílio transporte seja depositado na minha conta: Nome do Banco: Número da agência: Número da conta: ______ Tipo da Conta: () poupança () corrente ATENÇÃO: Se o(a) estudante ainda não tiver conta própria no momento da inscrição, é possível informá-la à Coordenadoria Pedagógica, setor de assistência estudantil até o dia 18 de março de 2024. Se esse prazo não for cumprido, o auxílio será automaticamente cancelado. Urupema, _____de março de 2024

Assinatura



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(apresentar esta declaração na inscrição <u>se</u> o comprovante de residência não estiver no nome de alguém listado no Cad-Único da sua família)

nome de alguém listado no Cad-Único da sua família)
Nome completo do titular do comprovante de residência:
CPF:
DECLARO, para fins de comprovação de residência, que (nome do estudante)
mora no endereço apresentado no comprovante de residência em anexo, o qual está em meu nome.
Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.
,
Assinatura do(a) titular do comprovante de residência



ANEXO IV - RECURSO AO RESULTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

RECURSO AO RESULTADO
Nome completo:
N° de matrícula:
solicito revisão do resultado do EDITAL N.º 01/2024/CÂMPUS URUPEMA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE PARA FINS DE TRANSPORTE.
Justificativa:
Responsabilizo-me completamente pela veracidade das informações prestadas neste documento.
Urupema, de março de 2024
Assinatura